## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0031/2021

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021**

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para recuperação de caminhão. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech nº 500 Centro, Iomerê SC até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08h45min do dia 07 de junho de 2021 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças para recuperação de um caminhão / basculante modelo VW/17.210 Motor Cummins ano 2001, de propriedade do município, conforme descrições abaixo:

#### LOTE 01

LOTE 0								
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAO					
01	01	Unid.	Peças:					
			06 Camisa Cummins					
			01 Jogo junta inferior cummins					
			01 Jogo junta superior cummins					
			01 Retentor dianteiro virab					
			01 Retentor traseiro virab					
			06 Pistão e anéis motor cummins					
			01 Bronzina biela cummins					
			01 Bronzina mancal cummins					
			01 Bomba de óleo motor cummins					
			06 Bucha biela cummins					
			01 Silicone preto alta temperatura					
			Total de peças R\$ 7.703,43					
			Serviços:					
			06 Brunir cilindro					
			06 Retificar cilindros					
			06 Trocar bucha de biela					
			01 Plainar bloco					
			01 Limpeza radiador					
			01 Limpeza motor completo					
			01 Tirar e colocar motor					
			01 Serviços motor completo					
			06 Encamisar bloco cilindro ciclo diesel					
			06 Retificar biela e rebaixar ciclo diesel					
			01 Retificar virabrequim ciclo diesel					
			Total de serviços R\$ 8.140,66					

- 1.2 As peças a serem fornecidas e utilizadas na recuperação do caminhão deverão ser GENUÍNAS novas caso constatado que não for genuínas, as peças deverão ser disponibilizadas para vistoria antes de serem montadas no caminhão.
- 1.3 Os interessados em participar deste processo licitatório, caso desejem ter acesso ao caminhão objeto de recuperação, para fins de apresentação de propostas, deverão manter contato prévio com o sec. de agricultura do município sr. Valdecir Brugnago, para maiores informações, no horário das 08 às

1.4 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte seguro do caminhão até seu local de prestação de serviços, bem como a devolução do equipamento até a garagem da Prefeitura.

#### 2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do Edital, conforme modelo (**ANEXO III**).
- 2.4 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 2.5 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 2.5.1 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 2.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.
- 2.7 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - 2.7.1 Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).
- 2.8 Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

#### 3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 3.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.
- 3.3 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### 4.2.1 - Quanto à Habilitação Jurídica

- 4.2.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- **4.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- **4.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **4.2.1.4** Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do **ANEXO V**);
- **4.2.1.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

**Obs:** Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.

#### 4.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal

- **4.2.2.1 -** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;
- **4.2.2.2 -** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 4.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- **4.2.2.4 -** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- 4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

#### 4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- **4.2.3.1** Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:
- **4.2.3.1.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 30 (trinta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
  - **4.2.3.2** Alvará de funcionamento da proponente.
- **4.2.3.3** Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.
- **4.2.3.4** Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**
- 4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, a iniciar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**
- 4.5 Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "**protocolo**" de documento necessário à habilitação.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 5.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
- a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
- c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;

#### 5.2 - Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
- b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

#### 6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.
- 6.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos.
- 6.7 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.8.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.9 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.13 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.14 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 6.17 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.19 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.20 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 6.21 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.
- 6.21.1 **Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço**. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.22 O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.
- 6.23 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 6.24 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

#### 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as exigências deste Edital.

#### 8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 8.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 8.5 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

- 8.5.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.6 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

## 9 - DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Comp. Elemento	33.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	86

#### **10 - DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento do objeto da presente licitação, será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento recuperado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 10.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 11.2 O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, em petição escrita e devidamente fundamentada as razões, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 11.1.
- 11.3 Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 11.4 Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;
- 12.2 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação;
- 12.3 Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;
- 12.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

- 12.5 Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h através do telefone (49) 3539-6000, ou pelo site: www.iomere.sc.gov.br;
- 12.6 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
  - a) ANEXO I Proposta de Preços;
  - b) ANEXO II Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- d) ANEXO IV Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - e) ANEXO V Modelo de declaração de que não emprega menores;
  - f) ANEXO VI Declaração de Quadro Societário;
  - g) ANEXO VII Minuta de contrato.

IOMERÊ (SC), 18 de maio de 2021.

**LUCI PERETTI**Prefeita Municipal

Suzana Testa Mugnol OAB/SC 28328

## **ANEXO I**

# PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

# **PROPOSTA DE PREÇOS**

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:Município:	
Estado:CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal	

# 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: dia:	Prazo
-------------------------------------	-------

Prazo para entrega do caminhão: \_\_\_\_\_dias.

## LOTE 01

<u>.OTE 0</u>	<u>+</u>		<del>-</del>	
ITE M	QTD E	UNID	DESCRIÇAO	VALOR R\$
01	01	Serviç	Peças:	XX
		os	06 Camisa Cummins	
			01 Jogo junta inferior cummins	
			01 Jogo junta superior cummins	
			01 Retentor dianteiro virab	
			01 Retentor traseiro virab	
			06 Pistão e anéis motor cummins	
			01 Bronzina biela cummins	
			01 Bronzina mancal cummins	
			01 Bomba de óleo motor cummins	
			06 Bucha biela cummins	
			01 Silicone preto alta temperatura	
			Total de peças R\$	
			Serviços:	
			06 Brunir cilindro	
			06 Retificar cilindros	
			06 Trocar bucha de biela	
			01 Plainar bloco	
			01 Limpeza radiador	
			01 Limpeza motor completo	
			01 Tirar e colocar motor	
			01 Serviços motor completo	

	06 Encamisar bloco cilindro ciclo diesel	
	06 Retificar biela e rebaixar ciclo diesel	
	01 Retificar virabrequim ciclo diesel	
	Total de serviços R\$	

# 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos,	para o	s devidos	fins,	que	nesta	proposta	estão	inclusos	todos	os	impostos,	taxas,	fretes,
seguros e en	cargos	sociais e t	trabal	lhista	s.								

Local.....de....de....

Assinatura do representante Carimbo da empresa

#### **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

## 1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL  NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:  CARGO OU FUNÇÃO:
NOME COMPLETO:  CARGO OU FUNÇÃO:

# ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(RAZ	ZÃO SOCIAL DA	EMPRESA)	CNPJ nº.					sediada	em
	_(ENDEREÇO CO	MERCIAL)	, declara, s	ob as	penas	da Lei	nº.	10.520,	de
17/07/2002, qu	ie cumpre plenam	nente os requisitos	para sua hab	oilitação	no pre	sente pro	oces	so licitate	ório
e tomou conhec	cimento das cláus	ulas do presente E	dital do inteir	ro teor	do mesr	no.			
<local>,</local>	_< DATA>								
,									
	epresentante lega	l da empresa							
Carimi	bo da empresa								

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa		, inscrita no	CNPJ sob o n	0
por intermédio de seu represe	entante legal, o(a)	Sr.(a.) ou pro	curado	
portador(a) da Carteira de Iden	tidade nº	, do CI	PF nº	, DECLARA
sob as penas elencadas na Lei	n° 8.666/93, que e	em conformidad	le com o prev	risto no art. 3º da Le
Complementar nº 123, de 15	de dezembro de	2006, ter a	receita bruta	a equivalente a uma
	(microemp	oresa ou emp	resa de pequ	u <b>eno porte).</b> Declara
ainda que não há nenhum dos ir	mpedimentos previs	tos no § 4°, art	. 3° da LC 123	/06.
	, de	de		
	Assinatura	e carimbo		
	Representant	e da empresa		

## **ANEXO V**

# PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).
(data)
(representante legal)
(* Observação, em caso afirmativo, assinalar a ressalva asima)

# ANEXO VI

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021

# DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº							
por intermédio de seu	representante legal, o(a	) Sr.(a.) ou procurado _						
portador(a) da Carteira	de Identidade nº	, do CPF nº	, DECLARA,					
que não possui em seu	quadro societário, servido	or público na ativa ou empr	egado de empresa pública					
ou de sociedade de ed	conomia mista, em atendi	mento à vedação disposta	no Art. 17, XI da Lei no					
13.473/2017.								
	, de	de	_•					
	<del></del>	<del></del>						
	Ass	sinatura						

#### **ANEXO VII**

#### PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech Nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a recuperação de caminhão abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças para recuperação de um caminhão / basculante modelo VW/17.210 Motor Cummins ano 2001, de propriedade do município, conforme descrições abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	xx	XX

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E EXECUÇÃO

- 2.1 O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ xxxxxx, conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0025/2021.
- 2.2 As peças a serem fornecidas e utilizadas na recuperação de caminhão deverão ser GENUÍNAS novas caso constatado que não for genuínas, as peças deverão ser disponibilizadas para vistoria antes de serem montadas no caminhão.
- 2.3 Será de responsabilidade da empresa vencedora caso necessário, o transporte seguro do caminhão até seu local de prestação de serviços, bem como a devolução do equipamento até a garagem da Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
  - 3.1.1 O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br
- 3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
Comp. Elemento	33.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS	
Reduzido	86	

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**Parágrafo único -** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 5.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0031/2021 – Pregão Presencial nº 0025/2021.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

#### 9.1 - Da Contratada:

- a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
- c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;
  - e) demais obrigações previstas no edital.

#### 9.2 - Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
- b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), xxxxxxxx